



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos ⁰⁷⁵

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.569, de 04 de outubro de 2004.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos senhores Vereadores, para a legislatura que iniciar-se em 1º de janeiro de 2005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que iniciar-se em 1º de janeiro de 2005, fica fixado nos termos da alínea "d", artigo 29 da Constituição Federal, em R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagos mensalmente em parcela única.

Parágrafo Único - *O Vereador no exercício da Presidência da Câmara, receberá a título de subsídio o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).*

Artigo 2º - O subsídio de que trata esta Lei, sofrerá atualizações na forma prevista no inciso "X", artigo 37 da Constituição Federal, nas mesmas datas e percentual concedido aos servidores públicos do Município.

Artigo 3º - Por sessão extraordinária, até o limite máximo de quatro por mês, realizadas no período de recesso parlamentar o Vereador receberá a título de indenização 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado no artigo 1º desta Lei, no mês seguinte a sua realização.

Parágrafo Único - *Somente será permitida a indenização de uma sessão extraordinária por dia.*

Artigo 4º - A ausência do Vereador à sessão, salvo nos casos de licenças previstas na Lei Orgânica Municipal, importará no desconto da ordem de 25% (vinte e cinco por cento) de seu subsídio, no mês seguinte ao seu registro.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

076

Estado de São Paulo

Lei nº 2.569/04 – fls. 02.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de outubro de 2004.


JOSE SCHIAVINATI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


IVAN ROBERTO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc